



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 5.565/2024

“ALTERA A LEI Nº 5.381/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE CANGUÇU-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILVIO VENZKE NEUTZLING, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do § 8º do art. 53 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 10º da Lei nº 5.381/2022, de 22 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º Em períodos excepcionais como: “Situação de Emergência” ou “Situação de Calamidade” ocasionadas por períodos prolongados de estiagem o serviço de abertura de micro-açudes poderá ser realizado pela municipalidade sem custo aos produtores rurais que estiverem devidamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou que apresente laudo assinado por Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em número máximo de 2 (duas) horas-máquina de serviço por beneficiado.

Paragrafo único - Os serviços solicitados à municipalidade dentro do período de “Situação de Emergência” ou “Situação de Calamidade” poderão ser executados fora do período de cobertura dos eventuais decretos com os mesmos benefícios. De igual forma, que seja beneficiado e perdoado a dívida ou débito de todo agricultor que se enquadra na referente lei e que está com dívida ativa referente a esse tipo de serviço com a Prefeitura Municipal.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu, 23 de fevereiro de 2024.

SILVIO VENZKE NEUTZLING
Presidente

Registre-se e Publique-se

EMERSON HENZEL MACHADO
Primeiro-Secretário

Iniciativa: Poder Executivo, com emenda do Poder Legislativo.
Autoria da emenda aditiva: Vereador Arion Luiz Borges Braga.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19A4-78F9-040F-9E12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON HENZEL MACHADO (CPF 700.XXX.XXX-15) em 23/02/2024 15:13:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVIO VENZKE NEUTZLING (CPF 446.XXX.XXX-15) em 23/02/2024 15:31:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/19A4-78F9-040F-9E12>